



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 1835, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **“Revoga, integralmente, a Lei nº 3.488, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre.”**

A medida ora proposta é necessária tendo em vista que a lei em comento apresenta inconsistências do ponto de vista operacional, bem como conflita com a normatização federal, uma vez que não houve diálogo entre os órgãos ambientais para elaboração do referido ato normativo.

Desta forma, apresenta-se a presente proposta de revogação da Lei nº 3.488/2019 considerando que a vigência da lei culmina numa redução da proteção do meio ambiente, não podendo subsistir no ordenamento jurídico por representar afronta ao art. 225 da Constituição Federal que dispõe sobre o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo o presente encaminhamento, inclusive, a pedido dos órgãos de proteção ambiental.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 17/08/2021, às 16:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2112744** e o código CRC **82100EA4**.

121
PROJETO DE LEI Nº DE AGOSTO DE 2021

Revoga, integralmente, a Lei nº 3.488, de 8 de julho de 2019, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga, integralmente, a Lei nº 3.488, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 121 DE AGOSTO DE 2021

Revoga, integralmente, a Lei nº 3.488, de 8 de julho de 2019, que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga, integralmente, a Lei nº 3.488, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - Acre, de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre